



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



DECRETO Nº 083, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523/2017, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2017 de 05 de maio de 2017 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS;

Considerando as deliberações plenárias Ata nº 01/2017 de 17/07/2017 e Ata nº 09/2017 de 25/07/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com as seguintes competências:

I – coordenar a execução e avaliação das políticas públicas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III – promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamento das demandas do território visando a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

IV – aprovar e dar publicidade às listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V – elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor de que trata o presente Decreto.

§ 1º - Serão elegíveis para receber o benefício as famílias que residirem no Município, com renda mensal per capita de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



§ 2º - A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do Município, competindo ao Comitê à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa que, serão posteriormente, homologadas pelo Comitê Estadual.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família fica assim composto:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
	TITULAR	MARISETE TERESINHA ALBERTI DE SOUZA
	SUPLENTE	TANIA DE CASSIA DA SILVA FERRARI
b.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
	TITULAR	EDIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS
	SUPLENTE	FLÁVIA CAROLINA LEMOS MELO
c.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	TITULAR	DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI
	SUPLENTE	ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES
d.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO	
	TITULAR	ÉRICA PEREIRA SENA
	SUPLENTE	IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO
e.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	TITULAR	WANDERSON GUIMARÃES FONSECA
	SUPLENTE	CELSO JOSÉ DALL'ÁQUA
f.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
	TITULAR	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE
	SUPLENTE	EMANOEL ANESIO ANDRADE FERREIRA

II – Representantes de Instituições não Governamentais:

a.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS	
	TITULAR	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES
	SUPLENTE	ABDIAS PINHEIRO DE SOUSA
b.	ACOAPA	
	TITULAR	LILIAN FERNANDA OLIVEIRA
	SUPLENTE	APARECIDA HARUE SHINIKE WACHHOLZ
c.	LIONS CLUB	
	TITULAR	LUZIMAR LUCENA COTA
	SUPLENTE	FERNANDO MAGALHÃES
d.	PASTORAL DA CRIANÇA	
	TITULAR	RAIMUNDA TERTULIANA COELHO SILVA
	SUPLENTE	EDNA DOS SANTOS CABRAL
e.	MAÇONARIA	
	TITULAR	MADSON LOPES FONTOURA
	SUPLENTE	JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS FILHO
f.	IGREJA METODISTA	
	TITULAR	SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO
	SUPLENTE	WANDERSON ADAIAS FRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Parágrafo Único: Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 2º deste Decreto e empossados os membros, para cumprimento de seu respectivo mandato.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será presidido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

§ 1º - O Presidente convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º - O mandato dos integrantes do Comitê será de 01 (um) ano, permitindo sua recondução por uma única vez e por igual período.

§ 3º - O trabalho do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família é considerando relevante serviço público e não será remunerado.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família deverão ser expressas por meio de Resoluções, assinadas por seu Presidente, e publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Agosto de 2017.


MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 03/08/2017

Resp. *Socorro C. Duarte*